



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 2.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Aviso do Parlamento Nacional N.º 3/2021

Prorrogação do Prazo para Designação dos Membros da Comissão Nacional de Eleições 543

PRIMEIRO-MINISTRO :

Lista Provisoriu Pre-Selesaun Candidaturas Admitidus, Reiseitadas Husi Organijasaun Rezistencia 543

Lista Permanente, Proposta Organizasaun Sociedade Civil, Grupus ne'ebe Admitidu Hosi Komisaun Avaliasaun proposta GASC no UAS 546

Lista Provisoriu Pre-selesaun Candidaturas Admitidus no Resitadus husi Organijasaun Religioso 551

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :

Despacho N.º 39 / M - MAE VI / 2021

Segunda alteração ao despacho n.º 09/M-MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020, de delegação de competências no Vice-Ministro da Administração Estatal 552

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO :

Despacho Ministerial N.º 35

de 28 de junho de 2021

Aprovação do Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE) 554

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 574

Estratu ba Públikasaun 574

Estratu ba Públikasaun 574

Extrato 575

Extrato 575

Extrato 575

MINISTÉRIO PÚBLICO :

Despacho N.º 91/PGR/2021

(Nomeação no cargo de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral da República) 576

Acta de Apuramento e Proclamação de Resultados

Eleitorais 576

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OÉ-CUSSE AMBENO :

Despacho N.º 17/V/2021/PA/RAEOA e ZEESM-TL

Cria o Grupo de Assessoria Direta ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno para as áreas de aprovisionamento e logística, para as categorias orçamentais Fundo de Contingência (FC) e Capital de Desenvolvimento (CD) 576

Despacho N.º 18/V/2021/PA/RAEOA e ZEESM-TL

Cria o Grupo de Assessoria Direta ao Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno para as áreas de aprovisionamento e logística, no que se reporta à análise concreta e plano de actuação referentes à mitigação do impacto do Covid-19 e reconstrução pós Ciclone Seroja na RAEOA 578

Despacho N.º 19/V/2021/PA/RAEOA e ZEESM-TL

Constituição de grupo de trabalho ("força tarefa") para Apoiar a Coordenação de Serviço no Escritório da RAEOA-ZEESM, em Farol, Dili, tendo em conta a Atual Ocupação desse Edifício por Um Grupo de Estudantes de Oe-Cusse Ambeno, bem como, com as Autoridades em Dili, face à situação de calamidade pública, provocada pela pandemia de COVID-19. 579

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/06

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel 581

Public of Notice No. T/PRAC/2021/06

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 582

Anunsiu Publiku No. T/IA/2021/04

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazamentu 583

Public of Notice No. T/IA/2021/04

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility 583

DESPACHO Nº 39 / M - MAE VI / 2021

Segunda alteração ao despacho n.º 09/M-MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020, de delegação de competências no Vice-Ministro da Administração Estatal

Considerando o disposto no artigo 10.º, n.º 1 da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, na sua redação atual), e no artigo 6.º, n.º 2 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 53/ 2020, de 28 de Outubro), nos quais se dispõe que o Vice-Ministro da Administração Estatal não tem competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que lhe for delegada por lei ou pelo Ministro da Administração Estatal.

Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional, nomeadamente quanto ao poder de delegação de competências próprias dos ministros nos vice-ministros, conquanto não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei, e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal emitiu o despacho n.º 09/M-MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020, publicado a 30 de julho de 2020, na série II, n.º 29, do Jornal da República, alterado pelo despacho nº 05/M - MAE/I/2021, publicado na série II, n.º 4 do Jornal da República, através do qual delegou competências administrativas no Vice-Ministro da Administração Estatal, e que pretende delegar competências adicionais ao Vice-Ministro.

Assim, determino a alteração do despacho do Ministro da Administração Estatal n.º 9/M-MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020, publicado a 30 de julho de 2020, na série II, n.º 29, do Jornal da República, nos seguintes termos:

1. ALTERAR o n. 1 do referido despacho que passa a ter a seguinte redação – “Autorizar a abertura dos processos de recrutamento para trabalhadores “casuais” ou “temporários” para os serviços centrais do Ministério da Administração Estatal e assinar os contratos dos trabalhadores mencionados, com exceção dos destinados ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e Arquivo Nacional de Timor-Leste, que por serem Institutos públicos, têm competências próprias nesta área;”
2. ADITAR o n.º 9-B ao referido despacho, de modo a delegar em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, a competência administrativa para exercer a supervisão, o acompanhamento, e o reporte sobre a execução do programa “PMOPA”.
3. RENUMERAR o referido despacho do número 9 até ao número 15, ficando ordenado, numericamente, da seguinte forma:

Numeração atual

9.

9.A

9.B (Novo número)

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

Nova numeração

9.

9.A

9.B (Novo número)

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

2. ORDENAR a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República, e a republicação, em anexo, do despacho do Ministro da Administração Estatal n.º 09/ M _MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020, com a redação conferida pelo presente despacho, e que deste é parte integrante.

3. A presente delegação de competências é publicada na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 18 de junho de 2021

Miguel Pereira de Carvalho

Ministro da Administração Estatal

Anexo I

(republicação do despacho do Ministro da Administração Estatal n.º 09/M-MAE/VII/2020, de 22 de julho de 2020)

DESPACHO Nº 09 / M - MAE / VII / 2020 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VICE-MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Considerando o disposto no artigo 10.º, n.º 1 da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, na sua redação atual), e no artigo 6.º, n.º 2 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-Lei n.º 11/ 2019, de 14 de Junho), nos quais se dispõe que o Vice-Ministro da Administração Estatal não tem competências próprias, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que lhe for delegada por lei ou pelo Ministro da Administração Estatal. Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/ 2018, de 17 de agosto, na sua redação atual), nomeadamente quanto ao poder de delegação de competências próprias dos

ministros nos vice-ministros, conquanto não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei, e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração. Assim, delegeo em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, as seguintes competências administrativas, em matéria de recursos humanos:

1. Autorizar a abertura dos processos de recrutamento para trabalhadores “casuais” ou “temporários” para os serviços centrais do Ministério da Administração Estatal e assinar os contratos dos trabalhadores mencionados, com exceção dos destinados ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e Arquivo Nacional de Timor-Leste, que por serem Institutos públicos, têm competências próprias nesta área;
2. Aprovar as propostas de renovação dos contratos referidos no número anterior;
3. Aprovar as propostas de não renovação ou de cessação dos contratos referidos no número um desta delegação de competências;
4. Dirigir e supervisionar a gestão e a afetação dos funcionários públicos, dos agentes da administração pública, e dos trabalhadores, dos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal.
5. Aprovar as listas de processamento de salários dos trabalhadores contratados ao abrigo do número um desta delegação de competências. Delegeo em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, as seguintes competências administrativas, em matéria de administração:
6. Dirigir, coordenar e supervisionar a gestão administrativa e operacional das instalações e/ou dos edifícios dos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal;
7. Dirigir, coordenar e supervisionar a gestão da frota de veículos do Estado afeta aos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal;
8. Autorizar o uso dos veículos do Estado afetos aos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal, nomeadamente a conceder a autorização para uso fora do horário normal de trabalho, nos termos do Regulamento de Atribuição e Uso dos Carros do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de junho.

Delegeo em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão:

9. O exercício dos poderes de superintendência e tutela administrativa legalmente atribuídos ao Ministro da

Administração Estatal sobre o Arquivo Nacional de Timor-Leste, pessoa coletiva pública integrada na Administração Indireta do Ministério da Administração Estatal.

- 9-A. O exercício da supervisão, do acompanhamento, e do reporte sobre a execução do programa “Saemaul Undong”.

- 9-B. O exercício da supervisão, o acompanhamento, e o reporte sobre a execução do programa “PMOPA”

No exercício das competências aqui delegadas em S.E. o Senhor Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, devem ser cumpridas as seguintes orientações:

10. Não é permitida a subdelegação das competências previstas nos números 1 (um) a 9 (nove) desta delegação de competências.
11. A delegação de competências deve ser mencionada expressamente em todos os contratos assinados pelo delegado, relacionados com o exercício da presente delegação de competências.
12. Devem ser respeitadas e cumpridas toda as normas legais e regulamentares, instruções e orientações superiores vigentes em Timor-Leste, nomeadamente em matéria de recrutamento, seleção e contratação de trabalhadores pela Administração Pública.
13. É expressamente revogada a delegação das competências administrativas previstas no número 1 (um), alíneas a) e b) do despacho n.º 02/ M-MAE/VI/ /2020, de 18 de junho, publicado em Jornal da República, Série II, n.º 23, de 19 de junho de 2020, delegadas pelo Ministro da Administração Estatal no Diretor-geral de Administração e Finanças do MAE, Sr. Hermes da Rosa Correia.
14. A presente delegação de competências produz efeitos a partir desde as 00h00m, do dia 15 de julho de 2020, e procede à ratificação de todos os atos, objeto da presente delegação de competências, processados, praticados, ou aprovados pelo aqui delegado, desde a referida data.
15. A presente delegação caduca com o termo do mandato do aqui delegante ou do aqui delegado, sem prejuízo da modificação ou revogação desta delegação de competências, ou da revogação ou avocação de alguma das competências aqui delegadas.
16. A presente delegação de competências é publicada na 2.^a Série do Jornal da República. Díli, 22 de julho de 2020

Miguel Pereira de Carvalho

Ministro da Administração Estatal